



## PROJETO DE LEI nº 8429/ 2019

Denomina logradouro nesta cidade, e dá outras providências – Maternidade Santa Dulce dos Pobres.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica denominada de MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), iniciando sua delimitação entre o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9086786.8667922 m e Longitude (X) UTM 172669.49733594 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9086852.9577769 m e Longitude (X) UTM 172773.7712803 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25), continuando entre o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9086852.9577769 m e Longitude (X) UTM 172773.7712803 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9086902.886092 m e Longitude (X) UTM 172788.83881763 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25), passando pela Rua Dança da Moda entre o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9086902.886092 m e Longitude (X) UTM 172788.83881763 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9086977.829759 m e Longitude (X) UTM 172595.29008582 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25), prosseguindo sua delimitação entre o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9086977.829759 m e Longitude (X) UTM 172595.29008582 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9086938.7409734 m e Longitude (X) UTM 172549.26340193 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e finalizando sua delimitação passando pela Avenida José Florêncio Neto entre o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9086938.7409734 m e Longitude (X) UTM 172549.26340193 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25) e o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9086786.8667922 m e Longitude (X) UTM 172669.49733594 m (Meridiano Central: -33 –UTM: 25), constante do LOTEAMENTO LUIZ GONZAGA (Planta 287), situada no Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Caruaru –PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 16 de julho de 2020.

**Vereador LULA TÔRRES – Presidente**

**Vereador RICARDO LIBERATO – 1º Secretário**

**Vereador MARCELO GOMES – 2º Secretário**

(autoria do Vereador Lula Tôrres)

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850  
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20